



Consultoria, Assessoria e Gerenciamento de TI

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para gestão legislativa municipal da Câmara de Governador Luiz Rocha/MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Período | QTD | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|-----------------------|---|---------|-----|-----------|-----------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none">• Locação da Plataforma de Transparência;• Locação de licença do Sistema de Diário Eletrônico Legislativo;• Hospedagem Domínio (Banco de Dados;)• Execução e Alimentação do Portal da Transparência;• Locação de Organograma;• E-sic;• Serviços de emails institucionais;• Locação de Sistema de Ouvidoria• Serviços de Manutenção do Site Institucional; | Mensal | 04 | 800,00 | 3.200,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | 3.200,00 |

Valor Global da proposta R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

São Luís(MA), 05 de agosto de 2019


JOSE WALBER CARNEIRO LOPES
CPF: 508.894.273-72
Diretor Administrativo

J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER

Rua quinze, Quadra 39, n.º 28, Residencial Pinheiros, Bairro: Cohama - CEP: 65.064-441 - São Luis/MA
CNPJ.: 08.409.569/0001-17 - Insc. Estadual: Isento
Contato: (98) 9 9232-6263 / (99) 9 8157-2748
Email: workcenter.slz@hotmail.com



CONSULTORIA & ASSESSORIA

À
Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA

Conforme Solicitado Apresentamos nossa Pesquisa de Preços.

RAZÃO SOCIAL: BR CONSULTORIA & ASSESSORIA

CNPJ: 31.420.584/0001-88

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) PARA GESTÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL DA CÂMARA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Periodo | QTD | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|---|---|----------|-----|-----------|-----------------|
| 01 | • Locação da Plataforma de Transparência; | SERVIÇOS | 04 | 1.000 | 4.000,00 |
| | • Locação de licença do Sistema de Diário Eletrônico Legislativo; | | | | |
| | • Hospedagem Domínio (Banco de Dados); | | | | |
| | • Execução e Alimentação do Portal da Transparência; | | | | |
| | • Locação de Organograma; | | | | |
| | • E-sic; | | | | |
| | • Serviços de emails institucionais; | | | | |
| | • Locação de Sistema de Ouvidoria | | | | |
| • Serviços de Manutenção do Site Institucional; | | | | | |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | 4.000,00 |

Valor Global R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

São Luís(MA), 06 de agosto de 2019


Bruno Matos de Sousa
Contador
CRC 13620/O

☎ 98 98166-0025

✉ brunnomatoss@hotmail.com




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA


CONTRATO Nº 005/2019 DO
PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 005 /2019 - CPL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: M DA S.
MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA,
CNPJ: 16.799.630/0001-08

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.701.063/0001-70, situada na Avenida Professor João Morais de Sousa, Nº 712, CEP: 65.272-000, Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **REGILSON DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF/MF nº 005.701.753-05, residente e domiciliado na Rua da união, Nº 295, CEP: 65.272-000, Bairro Centro, na Cidade de Santa Luzia do Paruá MA, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E do outro lado a empresa: **M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA**, CNPJ: 16.799.630/0001-08, Endereço: Rua Tiradentes, nº 477, CEP: 65.922-000, Bairro: Centro, Cidade: João Lisboa - MA., doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. 

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem como objetivo a contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação, manutenção, atualização, hospedagem de dados do site, portal da transparência, diário oficial, manutenção do sistema de acesso a informação e-SIC, proteção e integração de dados em cumprimento da lei 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

12.527/2011 e LC 131/2009 para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA, em conformidade com especificações do Processo de Dispensa nº 005/2019/CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratado fica obrigado a executar os serviços, em conformidade com anexo contendo as especificações do objeto, bem como a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o aumento ou redução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente contrato é de R\$: **VALOR CONTRATUAL: R\$: 12.000,00 (Doze mil reais). Em 10 (Dez) Parcelas de R\$: 1.200, 00 (Mil e duzentos reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em **31 de Dezembro 2019**.

CLÁUSULA QUINTA

A **Contratante** se obriga a proceder a liquidação e pagamento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, após a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **Contratante**, diretamente na tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste contrato sujeitará o **Contratado** à multa de mora correspondente a 0,05% ao dia, sobre o valor dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder – 01 Poder Legislativo

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:

Unidade – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção e funcionamento serviços administrativos do Legislativo Municipal.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SETIMA

A suspensão dos pagamentos dos serviços fornecidos, quando superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** do fornecimento dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA

Além da multa aludida no parágrafo terceiro da cláusula quinta, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Santa Luzia do Paruá/MA, 27 de Fevereiro de 2019.

REGILSON DA SILVA RODRIGUES
PRESIDENTE
CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
Regilson da Silva Rodrigues
Presidente
CPF: 005.701.753-05



M DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Valeris Souza Silva CPF 008.707.873-22
CPF:

Bluesume Sousa do Nascimento CPF 745.242.163-91
CPF: